



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 472 DE 22 DE AGOSTO DE 2012

ALTERA O PLANO PLURIANUAL,
A LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS E O
ORÇAMENTO ANUAL DO
MUNICÍPIO DE CANAS, ESTADO
DE SÃO PAULO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN, Prefeito Municipal de Canas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Canas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

TÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º- Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº 453, de 15 de dezembro de 2011, mais precisamente no que tange a execução orçamentária que concerne o Fundo Municipal de Assistência Social e a Diretoria de Assistência Social do Município de Canas, Estado de São Paulo, em conformidade com os ditames prescritos neste ato, em virtude de fazer face às despesas com a remuneração e demais encargos trabalhistas dos Conselheiros Tutelares, de acordo com Lei Federal nº. 12.696 de 25 de julho de 2012.

CAPÍTULO II

TÍTULO I

DO LIMITE DOS CRÉDITOS E DA ABERTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), visando custear as despesas referentes à remuneração e demais encargos trabalhistas instituídos pela Lei Federal nº. 12.696 de 25 de julho de 2012, conforme abaixo especificado, a saber:

Unidade Orçamentária: 02.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02.02.01 – Diretoria de Assistência Social

08.244.0028.2034 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 19.000,00

3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 4.500,00

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.....R\$ 2.000,00

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R\$ 2.000,00

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 2.000,00

TOTAL.....R\$ 29.500,00

Parágrafo Único – A abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* deste artigo será originado através da anulação dos elementos econômicos abaixo descritos:

02.01 – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

02.01.01 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

99.999.9001.9900 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 29.500,00

TOTAL.....R\$ 29.500,00

Art. 3º- Para atendimento dos ordenamentos prescritos nos artigos anteriores deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por ato próprio, a incluir no orçamento da receita, o valor de R\$ 29.500,000 (vinte e nove mil e quinhentos reais), referente a operação de crédito.

CAPÍTULO III

TÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

Art. 4º- Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Complementar nº 24, de 02 de Dezembro de 2009, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta lei, relativamente ao Crédito aberto e as respectivas alterações introduzidas neste texto legal, para custear a remuneração e seus devidos encargos trabalhistas instituídos pela Lei Federal nº. 12.696 de 25 de julho de 2012, que será utilizada para o pagamento dos direitos trabalhistas dos Conselheiros Tutelares, tais como cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença-maternidade, licença-paternidade e gratificação natalina.

CAPÍTULO IV

TÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º- Fica igualmente alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 34 de 01 de Julho de 2011, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta lei, relativamente ao Crédito aberto neste texto legal, objetivando fazer frente as despesas com a remuneração e demais encargos trabalhistas instituídos pela Lei Federal nº. 12.696 de 25 de julho de 2012.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 22 de agosto de 2012.


RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM VINTE E DOIS DE AGOSTO DE 2012.